

4) Os invólucros deverão mencionar expressamente o Pseudónimo e a indicação «Concorrente ao Prémio de Desenho Mestre Severo Portela» com menção da Edição do Concurso a que concorre.

5) No momento de recepção das obras, será passado um recibo que servirá de comprovativo do recebimento da obra. Esse comprovativo deverá ser apresentado para a devolução das obras não premiadas, não seleccionadas, ou excluídas do concurso, a qual que se efectuará no mesmo lugar da recepção. Caso as obras não sejam entregues pessoalmente ou por representante, este recibo será enviado por e-mail, ou quando tal não se afigure possível, através de carta registada com aviso de recepção.

Artigo 8.º

Constituição do Júri

1) O Júri para apreciação das obras é constituído por três personalidades de reconhecida idoneidade intelectual na área das Artes Plásticas, nomeadamente docentes ou ex-docentes de estabelecimentos de ensino superior vocacionados para as artes plásticas, sendo um elemento designado pela Câmara Municipal, e os restantes cooptados pelas entidades patrocinadoras.

2) Caso as entidades patrocinadoras do Prémio de Desenho não designem os respectivos membros do Júri, os mesmos serão designados nos mesmos termos pela Câmara Municipal.

3) De entre os elementos do Júri será eleito um presidente e um secretário, o qual redigirá a acta dos trabalhos.

Artigo 9.º

Seleção das Obras

1) Em data e local a definir para o efeito, os membros do júri reúnem-se para fazer a selecção dos trabalhos, verificando o cumprimento dos requisitos previstos no Artigo 5.º e 6.º do presente Regulamento.

2) O Júri excluirá liminarmente as obras que não respeitem as condições do presente Regulamento, mencionando os motivos da exclusão.

3) Feita a selecção, o Júri procede em plena independência e liberdade de critério à classificação das obras, e quando tal se justifique, à atribuição de menções honrosas, até um máximo de cinco.

4) Só após a aprovação da acta de classificação final pelos membros do Júri é que a identidade dos concorrentes será conhecida por estes.

Artigo 10.º

Decisões do Júri

1) As decisões do Júri serão tomadas por maioria.

2) O Júri poderá decidir pela não atribuição dos prémios, caso entenda que a falta de qualidade dos trabalhos concorrentes o justifica, fundamentando adequadamente a sua decisão.

3) O Júri poderá conceder menções honrosas, até ao limite de cinco, se a qualidade das obras assim o justificar.

4) As decisões do Júri são soberanas, não sendo passíveis de recurso.

5) O Júri enviará cópias da acta final à Câmara Municipal de Almodôvar no prazo de 5 dias a contar da data da aprovação da acta final.

6) Caso tenha havido lugar à exclusão de obras, proceder-se-á à notificação dos respectivos autores, via e-mail ou, quando tal se afigure impossível, através de carta registada com aviso de recepção, onde constarão os motivos avançados pelo Júri que fundamentaram essa decisão.

Artigo 11.º

Exposição

1) Com as obras seleccionadas a concurso, a Câmara Municipal de Almodôvar poderá organizar uma exposição e editar um catálogo.

2) A disposição das obras na exposição e o sistema de montagem serão decisão exclusiva do Município de Almodôvar.

Artigo 12.º

Entrega dos prémios

1) A divulgação dos resultados do concurso e a entrega dos prémios far-se-á durante cerimónia a realizar para o efeito, a qual, em princípio, coincidirá com a abertura da exposição referida no artigo anterior.

2) Os autores das obras premiadas, bem como os autores dos trabalhos distinguidos com Menções Honrosas do "Prémio de Desenho Mestre Severo Portela", deverão assinar a sua obra antes da entrega do prémio.

Artigo 13.º

Publicação do resultado

A Câmara Municipal de Almodôvar publicitará os resultados do concurso através da imprensa regional e da sua página na Internet.

Artigo 14.º

Propriedade das obras premiadas

O Município de Almodôvar ficará proprietário, a título gratuito, das obras premiadas, as quais serão incorporadas no fundo artístico da autarquia, tendo em vista a criação de um espaço museológico dedicado à disciplina do Desenho (Museu de Arte Contemporânea). Até à criação desse espaço, as obras premiadas serão integradas noutro espaço Museológico da Câmara Municipal de Almodôvar, ou nos edifícios dos Paços do Concelho.

Artigo 15.º

Devolução das obras

1) As obras não seleccionadas poderão ser levantadas pelo seu autor ou representante após a notificação da exclusão da respectiva obra, dispondo para tal de um prazo de 30 dias.

2) As obras seleccionadas só poderão ser levantadas no Sector Cultural da Câmara Municipal pelos autores, ou outras pessoas expressamente autorizadas pelos artistas, mediante apresentação do recibo emitido no acto da sua entrega, no prazo de 30 dias a contar da data de encerramento da exposição.

3) Findo aqueles prazos a Câmara Municipal de Almodôvar oficiará os autores das obras não levantadas, através de e-mail, ou quando não seja possível, por carta registada com aviso de recepção, estabelecendo um prazo de 15 dias úteis para que as levantem.

4) Caso os autores das obras não as levantem, esta edilidade considera que os seus autores renunciam a qualquer direito sobre as mesmas, podendo dispor das obras não levantadas com absoluta liberdade.

Artigo 16.º

Isenção de responsabilidade.

1) A Câmara Municipal de Almodôvar não se responsabilizará por danos causados por empresas de transporte, CTT ou outras formas de entrega das obras.

2) A Câmara Municipal de Almodôvar não se responsabilizará por danos que eventualmente se possam produzir nas obras no período em que as mesmas se encontrem à sua guarda, desde que para produção de tais danos não tenha contribuído por acção ou por omissão.

Artigo 17.º

Direitos de exibição e reprodução

No âmbito da Edição em curso do "Prémio de Desenho Mestre Severo Portela", a Câmara Municipal de Almodôvar terá todos os direitos de exibição e reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, podendo proceder à reprodução fotográfica das obras e à citação do nome, pseudónimo e currículo do autor em qualquer formato considerado necessário para a promoção e divulgação do Prémio de Desenho, nomeadamente através do catálogo da exposição, do site do Município de Almodôvar e da própria exposição das obras seleccionadas a concurso.

Artigo 18.º

Não cumprimento do regulamento

1) O não cumprimento do disposto no presente Regulamento é sancionado com a exclusão da obra da Edição do "Prémio de Desenho Mestre Severo Portela".

2) Em caso de prestação de falsas declarações por parte dos artistas, serão tomadas as providências que se afigurem adequadas para repor a verdade dos factos.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 19.º

Alterações

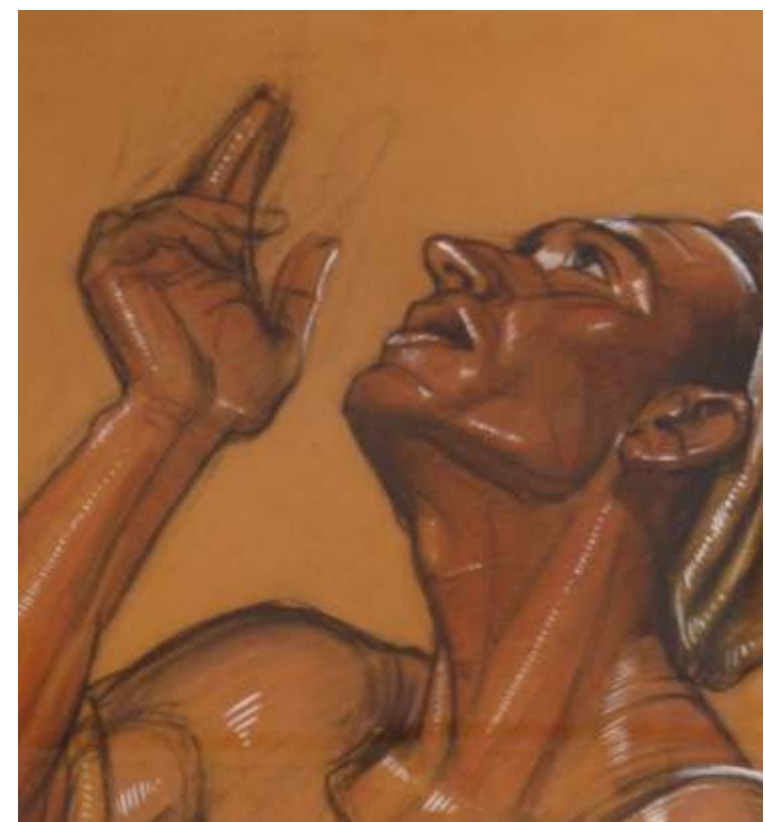
A Câmara Municipal, em benefício dos fins do "Prémio de Desenho Mestre Severo Portela", reserva-se ao direito de, a todo o tempo, alterar qualquer disposição do presente Regulamento, dando-lhe publicidade pelos meios que julgar convenientes.

Artigo 20.º

Omissões

1) Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Almodôvar.

2) O Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do pelouro emitirão as ordens e instruções que entendam por convenientes para a boa execução deste Regulamento.



PRÉMIO DE DESENHO MESTRE SEVERO PORTELA

Data limite da entrega dos trabalhos, 31 de Agosto de 2009

Inscrições e Informações:

Câmara Municipal de Almodôvar Sector Cultural

Telf. 286 660 600 / www.cm-almodovar.pt

1º Prémio 1500 € | 2º Prémio 1000 € | 3º Prémio 500 €



Organização



Patrocinadores



Nome: _____ Nome Artístico: _____
Morada: _____ Telf/Telm: _____ Fax: _____
e-mail: _____
Obra nº1 _____ **Obra nº2** _____
Título: _____ Título: _____
Dimensões: _____ Dimensões: _____
Técnica: _____ Técnica: _____
Ano: _____ Ano: _____

Declaro conceder autorização para a reprodução fotográfica e para citação do meu nome ou pseudónimo em qualquer formato considerado necessário para a promoção e divulgação do Prémio de Desenho, incluindo em catálogo, no site do Município de Almodôvar e na exposição das obras seleccionadas a concurso.

Data: _____ Assinatura _____

“Prémio de Desenho Mestre Severo Portela”

O Mestre Severo Portela é por todos nós reconhecido como um dos “filhos” mais ilustres da nossa terra. Por isso, decidiu o Município de Almodôvar atribuir um Prémio de Desenho, com periodicidade anual. Pensamos que, desta forma, juntamente com o Museu que reúne parte da obra daquele artista, podemos manter o seu nome bem vivo e divulgar a sua obra junto dos novos artistas.

O desenho é uma das vertentes mais fortes do trabalho de pintura e escultura do Mestre Severo Portela. Por esse motivo, e sendo o desenho uma linguagem artística que tem vindo a adquirir uma importância cada vez maior no contexto da arte contemporânea, o Município de Almodôvar decidiu criar este prémio com vista a acarinhar e reconhecer os artistas nacionais pelo seu trabalho e investigação no campo das artes plásticas.

Assim, e em consonância com o que estarei o Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que atribui poder regulamentar próprio às Autarquias Locais, e no exercício das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea b) do n.º 4 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é aprovado o Regulamento do “Prémio de Desenho Mestre Severo Portela”.

Regulamento:

CAPÍTULO I Disposições Gerais:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento integra as disposições por que se regerá a atribuição do “Prémio de Desenho Mestre Severo Portela”, instituído pela Câmara Municipal de Almodôvar, com o objectivo de estimular a criatividade dos artistas regionais e nacionais, bem como as Artes Plásticas, em particular a disciplina de desenho.

Artigo 2.º

Periodicidade e Divulgação

1) O “Prémio de Desenho Mestre Severo Portela” terá uma periodicidade anual, devendo a realização de cada Edição do Prémio ser amplamente divulgada nos órgãos de comunicação regionais e nacionais.

2) O anúncio da realização de cada Edição do Prémio de Desenho deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- Tema a desenvolver pelos artistas;
- Prazo para entrega dos trabalhos a concurso;
- Prémios a distribuir;
- Data da realização da cerimónia de entrega dos prémios;
- Duração da Exposição das obras seleccionadas.
- Entidades patrocinadoras do evento.

Artigo 3.º

Prémios

1) Os prémios a atribuir serão os seguintes:

- 1.º Prémio: €1.500;
- 2.º Prémio: €1.000;
- 3.º Prémio: €500.

2) Todos os artistas seleccionados terão direito a um Certificado de Participação. Caso haja lugar a atribuição de menções honrosas, será entregue um Certificado a atestar esse facto.

3) A Câmara Municipal de Almodôvar poderá, em futuras edições do Concurso, e a título excepcional, alterar quer o valor do prémio a atribuir, quer o número de premiados, sempre que o julgue oportuno, devendo tal facto constar expressamente do aviso de divulgação da respectiva edição do Prémio.

CAPÍTULO II

“Prémio de Desenho Mestre Severo Portela”

Artigo 4.º

Participação

1) A este Prémio de Desenho poderão concorrer todos os interessados, sendo que cada participante pode apresentar no máximo duas obras inéditas e originais, de sua exclusiva autoria e propriedade.

2) A participação no “Prémio de Desenho Mestre Severo Portela” implica a total aceitação do presente Regulamento, não sendo admitidas a concurso as obras que não cumpram a totalidade das suas cláusulas

Artigo 5.º

Da Obra

1) Os participantes têm total liberdade temática e estilística, admitindo-se todas as tendências e correntes estéticas, desde que se enquadrem na disciplina de desenho.

2) As obras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- Ter sido concluídas nos dois anos anteriores ao da sua apresentação à correspondente edição do Prémio de Desenho;
- Ter uma dimensão máxima de 1,5 m por 1,5 m;
- Ser apresentadas emolduradas e em acrílico, em condições de serem facilmente expostas;
- Não se apresentem danificadas.

3) Sem prejuízo da dimensão máxima a que devem obedecer, caso sejam apresentadas obras que possuam especificidades particulares de montagem, que impeçam a sua apresentação nas condições da alínea c) do número anterior, as mesmas devem ser minuciosamente descritas pelo autor através de desenho, foto, texto ou outros elementos considerados oportunos, a entregar juntamente com a documentação que deve acompanhar a obra.

4) Os trabalhos apresentados a concurso não podem ter sido expostos ao público, submetidos a outro concurso ou edição anterior deste concurso, ou premiados, assim como não podem estar incluídos em catálogo ou publicação.

5) O não cumprimento de qualquer dos requisitos previstos no presente artigo implica a exclusão das obras na fase de selecção de trabalhos e, consequentemente, do concurso.

Artigo 6.º

Candidatura

1) As obras a concurso devem de ser entregues sob pseudónimo e não deverão ser assinadas até à cerimónia de entrega de prémios. Estas deverão ser acompanhadas de um envelope fechado/lacrado, identificado com o pseudónimo do autor, que deverá conter a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição, a qual se encontrará disponível no Sector Cultural da Câmara Municipal de Almodôvar, e on-line, através do site da Câmara Municipal, ou poderá ser solicitada via postal, com os seguintes elementos:

- Identificação do autor, morada, número de telefone/telemóvel, fax e e-mail);
- Identificação do nome artístico a figurar no catálogo da exposição final;
- Identificação do nome da obra e a data da sua criação;
- Aspectos técnicos da mesma.

b) Breve currículo artístico (até um máximo de vinte linhas, em Times New Roman, tamanho 14);

c) Uma fotografia a cores por cada obra em suporte digital (CD), com o título da obra no verso e a indicação da sua posição correcta;

d) Declaração pessoal em que conste que a(s) obra(s) apresentada(s) ao concurso são de sua propriedade e que não foram expostas anteriormente, nem apresentadas a nenhum outro concurso ou edição anterior deste Prémio;

e) Declaração pela qual o autor concede autorização expressa para reprodução fotográfica e para citação do seu nome ou pseudónimo em qualquer formato considerado necessário para a promoção e divulgação do Prémio de Desenho, incluindo em catálogo, no site do Município de Almodôvar e a exposição das obras seleccionadas a concurso.

2) Esta ficha ficará na posse da Câmara Municipal de Almodôvar, que garantirá a confidencialidade dos dados nela constantes.

3) A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente artigo é notificada, via e-mail ou, quando não seja possível, telefonicamente, pelos serviços do Sector Cultural da Câmara Municipal de Almodôvar, para que no prazo de 5 dias úteis, seja entregue a documentação em falta, sob pena de exclusão das obras na fase de selecção de trabalhos e, consequentemente, do concurso.

Artigo 7.º

Local e prazo de entrega das obras

1) As obras a concurso deverão ser entregues no Sector Cultural da Câmara Municipal de Almodôvar, sito na Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar, dentro do prazo previsto no anúncio que publicita a realização da respectiva edição do Prémio de Desenho.

2) A entrega das obras poderá ser feita pessoalmente, por representante do autor, ou ainda por correio, ou empresa de transporte. No caso do correio e empresa de transporte, as despesas de envio e o estado de conservação da obra no acto de entrega, são da responsabilidade do concorrente.

3) Aconselham-se todos os artistas a acondicionarem as suas obras em embalagem adequada, que poderá ser reutilizada para a sua devolução, e que permita a sua abertura sem excessiva manipulação.